



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1004/2024, de 08 de maio de 2024.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 904/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PARA CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 904/2022, para criar na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

**Art. 2º** Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos desta lei, implementar a Política Municipal de Esporte e Lazer com base nos seguintes objetivos:

**I** - articular as ações governamentais no âmbito do esporte, do lazer, da cultura, da educação, da saúde, da cidadania e das comunicações;

**II** - articular com a sociedade civil uma participação compartilhada na elaboração de projetos, garantindo, por meio de dispositivos legais, sua viabilização e continuidade;

**III** – criar e manter os espaços públicos devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações físicas, esportivas e de lazer;

**IV** - fomentar programas e projetos para a preservação e o aproveitamento de áreas naturais utilizadas nas práticas esportivas e de lazer;

**V** - incentivar o intercâmbio esportivo com outros municípios, com outros estados e com países estrangeiros;



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

**VI** - promover o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da educação física e do esporte, tanto do setor público quanto da sociedade organizada;

**VII** - incentivar e propiciar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento da atividade física, do esporte e do lazer;

**VIII** - conceder, na forma da lei, incentivos às empresas que assumirem o patrocínio de programas e projetos esportivos;

**IX** - estimular a organização de entidades esportivas no âmbito da sociedade, através de organizações não-governamentais, clubes, ligas, cooperativas, associações, federações, dentre outros;

**X** - promover o crescimento do nível técnico-esportivo das representações das entidades de prática em âmbito municipal;

**XI** - divulgar as informações aos meios de comunicação, visando a difusão da Política Municipal para o Esporte e o Lazer;

**XII** - implantar um Sistema de Informação do Esporte, democratizando o acesso à informação;

**XIII** - viabilizar novas parcerias e novas fontes de obtenção de recursos para implementação das ações e dos programas esportivos;

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será gerida por um secretário e secretário adjunto, cargos criados pela Lei Municipal nº 904/2022, com o subsídio da Lei Municipal nº. 987/2024. Parágrafo único – Fica criado um Cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB**



# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

DONA INÊS, 08 DE MAIO DE 2024

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito Constitucional